

- 3 - Por iniciativa dos alunos ou por sua própria iniciativa, o Diretor de Turma ou o Professor Titular de Turma podem solicitar a participação dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma na reunião referida no número anterior.
- 4 - Para além das reuniões previstas no nº 1 do presente artigo, poderão ainda ser realizadas reuniões de turma mensais, só com a participação dos alunos da própria turma, e sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas, para apreciação dos assuntos julgados pelos próprios como convenientes e relacionados com o funcionamento da turma ou a vida da escola.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior, o delegado ou subdelegado deverá solicitar uma sala, à Direção, com uma antecedência mínima de 2 dias.
- 6 - Das reuniões será lavrada ata, assinada pelo delegado e pelo Diretor de Turma, que este arquivará no respetivo dossier e da qual entregará cópia à Direção do Agrupamento.

### SECÇÃO III

#### Regulamento de atribuição de prémios e louvores

##### Artigo 135º

##### Enquadramento

- 1 - No âmbito do seu Projeto Educativo e para efeitos do disposto no artigo 9º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, o Agrupamento de Escolas de Colmeias pretende incentivar os alunos no cumprimento exemplar das suas obrigações escolares e no desenvolvimento de uma matriz de valores culturais que contribuam para a sua formação cívica e reforcem a sua consciência de cidadania.
- 2 - No prosseguimento destes objetivos, o Agrupamento de Escolas de Colmeias institui prémios de mérito através de um Quadro de Mérito com duas distinções – o mérito escolar e o mérito cívico, configurados em dois quadros – o Quadro de Excelência e o Quadro de Valor.
- 3 - Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

##### Artigo 136º

##### Quadro de Mérito

- 1 - O **Quadro de Mérito** reveste as distinções de Quadro de Excelência e de Quadro de Valor.
- 2 - O **Quadro de Excelência** visa reconhecer, valorizar e premiar os alunos que pelo seu trabalho e empenhamento na vida escolar atinjam elevados padrões de desempenho por via de resultados escolares excelentes, atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, produção de trabalhos académicos de excelência ou realização de atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância reconhecidos pela comunidade escolar e que aliados a uma sólida formação cívica e moral constituam exemplos para os demais colegas.
- 3 - O **Quadro de Valor** visa reconhecer, valorizar e premiar iniciativas ou ações no âmbito da solidariedade social, que mereçam ser apontadas como exemplos de formação cívica e expressão de valores a cultivar pelos jovens.

### **Artigo 137º**

#### **Âmbito**

O Quadro de Mérito (Quadro de Excelência e Quadro de Valor) pode reconhecer tanto os alunos enquanto pessoas como as turmas, equipas, clubes, anos ou outros grupos.

### **Artigo 138º**

#### **Organização do Quadro de Mérito**

- 1 - O **Quadro de Excelência** será organizado por ciclos/ anos de escolaridade.
- 2 - O **Quadro de Valor** será organizado por ciclos/ anos de escolaridade, podendo também contemplar cada uma das atividades de enriquecimento curricular.

### **Artigo 139º**

#### **Apresentação de propostas para integração dos alunos no Quadro de Mérito**

- 1 - As propostas para integração dos alunos no Quadro de Mérito devem ser apresentadas por escrito e podem ser feitas pelo Professor Titular de Turma (1º ciclo), Conselhos de Turma (2º e 3º ciclos), coordenadores dos Projetos/atividades de enriquecimento curricular, alunos ou encarregados de educação, para apreciação da assembleia de turma. Após a aprovação daquela assembleia são submetidas à análise do Departamento Curricular (alunos do 1º Ciclo) ou do Conselho de Turma (alunos do 2º e 3º Ciclos) que devem emitir um parecer, tendo em atenção os critérios definidos no artigo seguinte.
- 2 - O Departamento Curricular do 1º Ciclo ou o Conselho de Turma, na reunião de avaliação do 3º período, emitirá parecer sobre as propostas. Este parecer pode revestir a simples expressão de concordância, se houver unanimidade na decisão ou aprovadas por maioria de dois terços dos membros do Departamento Curricular do 1º Ciclo ou do respetivo Conselho de Turma. Nenhum membro se pode abster no ato de emissão de parecer.
- 3 - Emitido o parecer, as propostas aprovadas são formalizadas em impresso próprio e entregues pelo Professor Titular de Turma ou Diretor de Turma ao Diretor, até ao final da primeira semana de julho do ano a que respeitam.
- 4 - A Direção do Agrupamento verificará a regularidade do processo e a sua conformidade com o regulamento e entregará ao presidente do Júri de Atribuição de Mérito até ao dia 15 de julho.
- 5 - O presidente do Júri de Atribuição de Mérito convoca os restantes membros para uma reunião a realizar durante a primeira quinzena de outubro para decidir sobre os alunos premiados.

### **Artigo 140º**

#### **Critérios de seriação para inclusão dos alunos no Quadro de Mérito**

- 1 - Para acesso ao Quadro de Excelência do Agrupamento, os alunos do 1º Ciclo, 4ºano, após a avaliação final do 3º Período deverão obter aproveitamento de Muito Bom em todas as áreas curriculares.
- 2 - Para acesso ao **Quadro de Excelência** do Agrupamento, os alunos do 2º e 3º Ciclos deverão obter média aritmética igual ou superior a 4,5 no conjunto das disciplinas, excluindo a disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR).

### **Artigo 141º**

#### **Prémios e Louvores no âmbito do Quadro de Mérito**

- 1 - Os alunos integrados no Quadro de Mérito terão direito a receber prémios e louvores atribuídos pelo Agrupamento.
- 2 - Os prémios têm uma função eminentemente educativa pelo que devem ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento do empenhamento escolar, a superação de dificuldades e o espírito cívico.
- 3 - A sua natureza será definida pelo Conselho Pedagógico.
- 4 - Os fundos necessários ao financiamento dos prémios para o Quadro de Mérito serão assegurados pela escola, de acordo com as verbas a disponibilizar pela Direção do Agrupamento ou, sempre que possível, através de parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa.
- 5 - Aos alunos que integrem o Quadro de Mérito será passado um diploma oficial de louvor instituído para o efeito e que será incluído no respetivo processo individual.

### **Artigo 142º**

#### **Júri de Atribuição de Mérito**

- 1 - A atribuição dos prémios e louvores aos alunos será da competência do Júri de Atribuição de Mérito constituído pelos seguintes membros:
  - a) Presidente do Conselho Geral que preside ao Júri;
  - b) Diretor ou outro membro da Direção em quem o Diretor delegar;
  - c) Coordenador dos Diretores de Turma;
  - d) Coordenador do Departamento Curricular do 1º Ciclo no Conselho Pedagógico;
  - e) Representante da Associação de Pais;
  - f) Representante do Pessoal Não Docente;
- 2 - A atribuição dos prémios e louvores aos alunos é realizada em reunião do Júri e resulta da apreciação do processo de cada aluno candidato, ponderado à luz dos princípios e critérios definidos neste regulamento, por todos os membros do Júri.
- 3 - A relação dos alunos contemplados e a distinção atribuída é registada no Livro de Honra do Agrupamento e comunicada aos premiados.
- 4 - A atribuição dos diplomas e prémios deve ser amplamente divulgada no seio da comunidade escolar.
- 5 - A entrega dos diplomas e prémios é feita, no ano letivo seguinte, em cerimónia pública, integrada nas atividades de encerramento do 1º período letivo de aulas.

### **Artigo 143º**

#### **Outros Prémios**

- 1 - Poderá ser atribuído anualmente um prémio a alunos que venham a distinguir-se pela sua participação em iniciativas/Projetos de cariz cultural promovidos ou não pelo Agrupamento.

- 2 - A seleção dos alunos será da competência do Júri de Atribuição de Mérito referido no artigo anterior.

## **SECÇÃO IV**

### **Deveres dos alunos**

#### **Artigo 144º**

##### **Deveres do aluno**

- 1 - De acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, são deveres do aluno:
- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
  - b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
  - c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
  - d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
  - e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
  - f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
  - g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
  - h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
  - i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
  - j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
  - k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
  - l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
  - m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
  - n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
  - o) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
  - p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
  - q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;